



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0113052024 - SESA

PROCESSO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SESA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 (DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÊXTEIS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

INSTRUMENTO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL RELATIVO AOS:	
INCISO V DO ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021.	COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMOS NECESSÁRIOS.
INCISO VI DO ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021.	RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.
INCISO VII DO ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021.	JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir a instrução processual exigida nos incisos V, VI e VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, relativo ao processo de dispensa de licitação em razão do valor, com esteio no art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

I - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Diante da análise minuciosa da documentação constante dos autos do processo, verificou-se que a empresa **A. DE ABREU SOARES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.975.781/0001-00, atendeu satisfatoriamente aos requisitos mínimos de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO necessária para a execução do objeto a ser contratado.

Foi apresentada na íntegra a documentação comprobatória de habilitação e qualificação da referida empresa, antecedente à decisão de contratação, que comprova a habilitação e qualificação mínima indispensável à execução do objeto, em conformidade com o Anexo I do Edital, quais sejam: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Habilitação Econômico-Financeira.

Ademais, constatou-se que diante de consulta realizada aos sistemas ePAD e CJU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria Geral da União, cadastros que consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os poderes e esferas do governo, e, ainda, ao TCU - Tribunal de Contas da União, NÃO CONSTAM registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ consultado relativo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



à empresa a ser contratada, e, ainda, que não há nada que desabone ou impeça a sua contratação para a execução do objeto do futuro contrato.

Ante ao exposto, resta comprovado o preenchimento da habilitação e qualificação mínima necessária do futuro contratado, mediante os documentos apresentados constantes dos autos do presente processo.

II - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A empresa **A. DE ABREU SOARES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.975.781/0001-00, foi escolhida porque é comprovadamente do ramo de atividade do objeto a ser contratado, por ter apresentado a melhor proposta de preço no presente certame para a Administração, e, ainda, por haver atendido à todas as exigências de habilitação e qualificação, estando plenamente apta para a ser contratada para executar o objeto pretendido.

III - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando que a empresa vencedora certame: **A. DE ABREU SOARES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.975.781/0001-00, apresentou proposta consolidada confirmando o lance final ofertado;

Considerando que a proposta de preços apresentada se encontra em conformidade com as formalidades e especificações exigidas para a sua formalização;

Considerando que, de acordo com a Pesquisa de Preços constante dos autos do processo, o Valor Médio Estimado para o Lote Único é de R\$ 58.459,87 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, oitenta e sete centavos);

Considerando que a empresa **A. DE ABREU SOARES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.975.781/0001-00, participou da disputa eletrônica de lances e ofertou o Preço Global final para o Lote Único de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais), preço este 4.21% (quatro ponto vinte um por cento) inferior ao Preço Médio Estimado pela Administração para o Lote Único, preço este considerado presumidamente exequível;

Considerando que a proposta de preço da empresa **A. DE ABREU SOARES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.975.781/0001-00 foi a proposta classificada de Menor Preço Global ofertado para o Lote Único para a execução do objeto a ser contratado.

Diante das considerações acima, sem maiores aprofundamentos, conclui-se que os preços ofertados na proposta da empresa **A. DE ABREU SOARES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.975.781/0001-00, diante da realidade do mercado, se encontram adequados e compatíveis com os preços nele praticados em contratações semelhantes de objeto de mesma natureza.

IV - DA RATIFICAÇÃO DA ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO

Conforme as justificativas aqui elencadas, a empresa selecionada, por apresentar a melhor proposta de preço para a Administração, e, ainda, atender à todas as exigências de habilitação e qualificação, para ser



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



adjudicado o objeto pretendido, e, conseqüentemente, ser sacramentada a sua contratação direta, foi: A. DE ABREU SOARES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.975.781/0001-00.

MORADA NOVA - CE, em 12 de junho de 2024.

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Em inteira concordância com o teor do presente termo subscrevo:

LUIZ CARLOS DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE - SESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA